



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08/2020

PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE E LAZER – PINCEL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009, o Decreto nº 7.234/2010, o Decreto nº 7.416/2010, e a Resolução Nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção prioritária de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica de cursos presenciais e a distância com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer (PINCEL).

1.0. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1. O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer – PINCEL visa propiciar aos estudantes a participação em atividades artísticas culturais, esportivas e de lazer, com vistas à melhoria do desempenho acadêmico, à produção do conhecimento e à plena formação cidadã.

1.2. Observadas as especificidades dos *Campi* e a disponibilidade orçamentária referente à Assistência Estudantil, o PINCEL contemplará os seguintes benefícios:

1.2.1. Auxílio Participação em Atividades Esportivas: tem como finalidade apoiar financeiramente a participação de discentes do IF Baiano em atividades desportivas.

1.2.1.1. Para efeitos deste auxílio não serão consideradas as práticas desportivas com animais, armas, bem como atividades de lazer.

1.2.1.2. Somente será apoiada a participação de discentes em atividades esportivas na condição de atletas competidores.

Parágrafo único. Não será concedido auxílio à participação de discentes como expectadores ou torcedores em atividades de natureza esportiva.

1.2.1.3. O Auxílio Participação em Atividades Esportivas deve ser utilizado, exclusivamente, para suprir as despesas referentes a:

- a) Formação desportiva;
- b) Equipamentos desportivos individuais e/ou coletivos;

- c) Despesas com alimentação;
- d) Passagens terrestres ou passagens aéreas: transporte terrestre ou aéreo, exceto táxi e serviços de transporte por aplicativos, salvo quando na cidade do evento não houver transporte coletivo, optando-se pelo que for mais vantajoso para o Erário;
- e) Diárias de hospedagem – custo de hospedagem no município sede do evento desportivo ou em outro mais próximo possível da sede do evento;
- f) Taxa de inscrição em evento desportivo;
- g) Compra de materiais.

Parágrafo único. O auxílio será concedido em caráter individual ou coletivo.

1.2.2. Auxílio Participação em Atividades Artísticas e Culturais: tem como finalidade estimular essas práticas por meio do apoio financeiro a participação e realização de eventos dessa natureza.

1.2.2.1. O apoio financeiro só será concedido a discentes participantes de Projetos Artísticos e Culturais Institucionais, os quais deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IF Baiano em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

1.2.2.2. Poderão ser concedidos auxílios financeiros esporádicos visando a participação dos(as) estudantes em atividades, tais como:

- a) Cinema;
- b) Teatro;
- c) Museus;
- d) Mostras;
- e) Concertos;
- f) Feiras;
- g) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A participação de discentes nas atividades supracitadas deverá estar atrelada às disciplinas dos cursos do IF Baiano, aos quais o(a) estudante está vinculado, ou a Projetos desenvolvidos no âmbito institucional.

1.2.2.3. O Auxílio Participação em Atividades Artísticas e Culturais deve ser utilizado, exclusivamente, para suprir as despesas referentes a:

- a) Passagens Terrestres ou Passagens Aéreas; Transporte terrestre ou aéreo, exceto táxi e serviços de transporte por aplicativos, salvo quando na cidade do evento não houver transporte coletivo, optando-se pelo que for mais vantajoso para o Erário;
- b) Diárias de hospedagem no município sede do evento ou em outro mais próximo possível da sede do evento;
- c) Despesas referentes a alimentação;
- d) Ingresso de atividade artística e cultural.

Parágrafo único. O auxílio será concedido em caráter individual ou coletivo.

2 DOS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

2.1 Cada *Campus* poderá reservar um valor total correspondente a, no máximo, 5% (cinco por cento) do orçamento da Assistência Estudantil para atender o PINCEL, conforme demanda apresentada/priorizada pelos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para participar do PINCEL, o estudante deverá estar matriculado e com frequência regular mínima semestral de 75% em curso ofertado pelo *Campus*, de nível médio ou graduação, nas modalidades presencial ou EaD, ressalvados os casos justificados e/ou sob acompanhamento do NAPSI.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS

4.1 Os pedidos do auxílio participação em atividade esportiva ou artística e cultural devem ser encaminhados à Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* ou ao Polo de Apoio Presencial com prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de início da atividade.

4.1.1 Quando a data limite para solicitação de auxílio não corresponder a um dia útil, o prazo será contado a partir do dia útil anterior mais próximo da referida data;

4.1.2 O(a) discente deverá solicitar o auxílio em formulário próprio disponibilizado no presente Edital (Anexo I), anexando os seguintes documentos, quando pertinentes:

- a) justificativa da solicitação do(a) professor(a) treinador/orientador(a) recomendando a participação no evento;
- b) convite ou folder ou propaganda impressa do evento, com a programação, data, local e descrição, com informação sobre o valor da taxa de inscrição ou ingresso (se houver);
- c) pelo menos 03 (três) cotações de hospedagem, passagens aéreas ou passagens terrestres, devendo priorizar sempre o transporte de menor valor;
- d) pelo menos 03 (três) cotações do(s) produto(s), quando se tratar de equipamentos desportivos ou compra de materiais;
- e) declaração do discente beneficiário desse auxílio em concordância com os termos deste Programa; e
- f) dados bancários do solicitante para fins de pagamento da concessão.

4.1.3 A solicitação de apoio/auxílio financeiro deverá ser devidamente justificada quando o deslocamento estiver previsto para fins de semana e feriados.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O julgamento do pedido de auxílio será realizado pelo Núcleo de Cultura, Esporte e Lazer (NCEL) com base nas informações apresentadas e na Ficha de Avaliação (Anexos II e Anexo III), que avaliará o mérito da atividade e o interesse institucional, decidindo pela denegação, liberação parcial ou liberação total, tendo como parâmetros:

- a) A natureza e a relevância das atividades a serem desenvolvidas pelo discente como instrumento para sua formação acadêmica e cidadã;
- b) A relevância atribuída à participação do discente na representação do IF Baiano.

6.2. Os critérios abaixo serão utilizados para desempate, na ordem a seguir:

6.2.1 Não ter sido contemplado com outro auxílio no âmbito do PINCEL no ano corrente;

6.2.2 Ter sido contemplado menos vezes no âmbito do PINCEL no ano corrente;

6.2.3 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

6.2.4 Ser oriundo de escola pública da educação básica;

6.2.5 Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;

6.2.6 Não ter sido contemplado com outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado.

6.3 O estudante selecionado deverá apresentar à Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* ou ao Polo de Apoio Presencial, o Termo de Compromisso (Anexo V) assinado pelo estudante ou seu responsável.

7 DOS RESULTADOS

7.1 As respostas às solicitações dos auxílios serão divulgadas em até 15 dias após a formalização do pedido.

7.2 A liberação dos recursos será efetuada sob a forma de depósito, em conta nominal, declarada pelo(a) discente beneficiário(a) no formulário de solicitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O estudante poderá, mediante requerimento (Anexo IV), interpor recurso, em até 48 horas após a divulgação do resultado junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do respectivo *Campus* ou Polo de Apoio Presencial.

8.2 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.

8.3 Fica vedado os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no presente Edital.

10 DA IMPLEMENTAÇÃO

10.1. A implementação do Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer, para o ano 2020, ocorrerá em regime de fluxo contínuo, sendo que o montante de recurso aplicado para esse

propósito deve estar de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O estudante contemplado com os auxílios previstos neste Edital terá o prazo de 30 dias para apresentar relatório de atividades desenvolvidas no evento e certificado/declaração/atestado de participação, bem como realizar a prestação de contas do auxílio concedido. A não apresentação da comprovação da execução do recurso recebido dentro do prazo estipulado implicará na devolução do mesmo, salvo os casos justificados ficando a critério do NCEL estabelecer um novo prazo.

11.1.1 O(a) discente ou representação estudantil que não apresentar o relatório de atividades e a prestação de contas até o prazo fixado em edital será advertido(a) pela Coordenação de Assuntos Estudantis e não poderá solicitar outro auxílio no âmbito do IF Baiano até que regularize sua situação.

11.1.2 Os serviços que não puderem ser comprovados deverão ser devidamente justificados.

11.2 Todo comprovante de despesa deverá ser emitido em nome do beneficiário do auxílio e conter, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada do serviço adquirido.

11.3 Caso a prestação de contas seja rejeitada pelo NCEL, por apresentar algum tipo de irregularidade ou incoerência, caberá ao beneficiário apresentá-la novamente, com as devidas retificações, no prazo de 30 dias a contar da data em que o mesmo for notificado formalmente.

12 DA IMPUGNAÇÃO

12.1. O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de cinco dias contados a partir de sua publicação.

12.2. Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Diretoria de Assuntos Estudantis, no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da impugnação, a qual deve ser encaminhada para o e-mail: dgae@ifbaiano.edu.br.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

13.2 As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil, a qualquer tempo.

13.3 A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail:

dgae@ifbaiano.edu.br.

13.5 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, se, necessário for, pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

Salvador, 14 de janeiro de 2020.

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA
Reitor do IF Baiano em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08/2020 – PINCEL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

Estudante(s):			
Curso:	Ano:	Semestre:	Turma:
Modalidade: <input type="checkbox"/> Curso EaD <input type="checkbox"/> Curso de Graduação <input type="checkbox"/> Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio <input type="checkbox"/> Curso Técnico Subsequente	Turno:		

Selecione abaixo qual o auxílio pretendido.

- Atividade desportiva
 Atividades artísticas e culturais

Detalhe abaixo o objetivo do auxílio solicitado (Ex.: pagamento de diárias)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08/2020 – PINCEL

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO
ATIVIDADE DESPORTIVA

Número de Inscrição: _____

Escala de Avaliação

- | | | |
|--------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| 1. Discordo totalmente | 2. Discordo parcialmente | 3. Não concordo e nem discordo. |
| 4. Concordo parcialmente | 5. Concordo plenamente | |

O trabalho, ou atividade, é relevante como instrumento para formação acadêmica e capacitação profissional do(a) discente:

5 4 3 2 1

A participação do(a) discente é relevante para representação do IF Baiano:

5 4 3 2 1

Parecer conclusivo (Deve ser justificado. Use o verso, caso necessário)

Concessão integral do auxílio

Concessão parcial do auxílio – Valor a ser disponibilizado R\$: _____

Não concessão do auxílio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08/2020 – PINCEL

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Número de Inscrição: _____

Escala de Avaliação

- | | | |
|--------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| 1. Discordo totalmente | 2. Discordo parcialmente | 3. Não concordo e nem discordo. |
| 4. Concordo parcialmente | 5. Concordo plenamente | |

O trabalho, ou atividade, é relevante como instrumento para formação acadêmica e capacitação profissional do(a) discente:

5 4 3 2 1

A participação do(a) discente é relevante para representação do IF Baiano:

5 4 3 2 1

Parecer conclusivo (Deve ser justificado. Use o verso, caso necessário)

Concessão integral do auxílio

Concessão parcial do auxílio – Valor a ser disponibilizado R\$: _____

Não concessão do auxílio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08/2020 – PINCEL

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____, Curso: _____ Matrícula nº: _____
E-mail: _____ Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Auxílio(s) Pretendido(s): _____

Exposição de motivo:

Solicitante

Parecer:

Núcleo de Cultura, Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 08/2020 – PINCEL

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
_____ (nacionalidade), domiciliado(a) em _____
(endereço), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____
_____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____
_____ (nome do curso) ingressante no ano de _____, com Matrícula nº. _____
no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* _____ tenho
ciência dos critérios para participação no Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer
(PINCEL) e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o auxílio recebido exclusivamente para
o fim proposto para o mesmo no Edital do PINCEL e, a respeitar todas as condições previstas neste
último e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e DECLARO que estou matriculado e
com frequência regular em curso ofertado pelo IF Baiano, nas modalidades presencial ou EaD.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e
OBRIGO-ME a devolver os valores creditados em minha conta nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário do
PINCEL.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário,
implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo
com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de
qualquer Programa implementado pelo IF Baiano, pelo período de cinco anos, contados do
conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante ou responsável legal